

LEI Nº 2.730 , de 18 de março de 2010.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, NO MONTANTE E CLASSIFICAÇÃO QUE ESPECIFICA”.

O povo do município de Catalão, Estado de Goiás, por seus representantes legais, aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em conformidade com o disposto nos Artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos especiais no valor total de até R\$ 1.550.000,00 (um milhão quinhentos e cinqüenta mil reais), no Orçamento do Município de Catalão, Estado de Goiás, no exercício de 2010, com a seguinte classificação orçamentária:

15.452.1086.3022 – Aquisição de Imóveis

44.90.61 – Aquisição de Imóveis..... R\$ 780.000,00

22.661.1092.3050 – Aquisição de Imóveis para Implantação de Indústrias

44.90.61 – Aquisição de Imóveis..... R\$ 770.000,00

Total Geral..... R\$ 1.550.000,00 (Um milhão quinhentos e cinqüenta mil reais).

Art. 2º - Os créditos autorizados no art. 1º desta Lei serão cobertos com recursos definidos nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, indicadas por Decreto do Executivo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a primeiro de março do corrente ano.

(a)Deusmar Barbosa da Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

”Sanciono a presente Lei .

Registre-se e publique-se.

Catalão, 18.03.2010.

(a) VELOMAR GONÇALVES RIOS

Prefeito Municipal